



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

DATA: 29.03.23

ABERTURA: 26.04.23

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:30HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 60/23
Em 28 / maio de 23

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Do Objeto:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Justificativa:

O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e provisório que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Visando a autonomia dos usuários da política pública de assistência social, o benefício eventual – alimentação será disponibilizado na forma de pecúnia ou crédito, em forma de cartão, distribuídos em três valores: um com valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), um com valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e outro com valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Os valores foram definidos com base na última licitação realizada para este objeto, sendo aplicado para reajuste o percentual de aumento do salário mínimo nacional, os mesmos

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serão concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme referência/indicação do Assistente Social que acompanha tais famílias.

Esta ação visa a garantia dos direitos sociais, bem como, requalifica e moderniza o serviço, uma vez que a entrega do cartão permite ao beneficiário a escolha pelos itens que realmente lhes sejam úteis nos momentos da dificuldade perpassada. Enfatizamos que a entrega dos bens principalmente cesta básica gera transtorno aos usuários que muitas vezes passam a depender de meios externos para poder transportar o bem, sendo que, muitos usuários residem em locais longínquos e de difícil acesso, além, de tratarmos de pessoas idosas, deficientes, gestantes e enfermos, em muitos casos o que também gera inconvenientes no transporte. A proposta da modernização do benefício ao ser concedida em forma de cartão contribui então para a autonomia das famílias, cumprindo com as normativas da Lei Orgânica de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.27 16:58:35
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

LOTE	ITEM	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	% DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	22424	Serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	0%	116.600,00
					R\$ 116.600,00	

(Cento e dezesseis mil e seiscentos reais.)

**Requisição de Necessidades nº 144/2023 do LC*

Qtde. anual estimada	Unid	Descrição
250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 86,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 128,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 189,00.

2. Justificativa:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e provisório que integram organicamente as garantias do Sistema Único de

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3. Visando a autonomia dos usuários da política pública de assistência social, o benefício eventual – alimentação será disponibilizado na forma de pecúnia ou crédito, em forma de cartão, distribuídos em três valores: um com valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), um com valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e outro com valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

2.4. Os valores foram definidos com base na última licitação realizada para este objeto, sendo aplicado para reajuste o percentual de aumento do salário mínimo nacional, os mesmos serão concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme referência/indicação do Assistente Social que acompanha tais famílias.

2.5. Esta ação visa a garantia dos direitos sociais, bem como, requalifica e moderniza o serviço, uma vez que a entrega do cartão permite ao beneficiário a escolha pelos itens que realmente lhes sejam úteis nos momentos da dificuldade perpassada. Enfatizamos que a entrega dos bens principalmente cesta básica gera transtorno aos usuários que muitas vezes passam a depender de meios externos para poder transportar o bem, sendo que, muitos usuários residem em locais longínquos e de difícil acesso, além, de tratarmos de pessoas idosas, deficientes, gestantes e enfermos, em muitos casos o que também gera inconvenientes no transporte. A proposta da modernização do benefício ao ser concedida em forma de cartão contribui então para a autonomia das famílias, cumprindo com as normativas da Lei Orgânica de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria de Assistência Social.

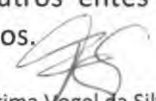
4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente termo de referência é de **R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais)**, o percentual de taxa de administração poderá ser de 0,00% ou negativo e menor que 0,00%, representando, nesse caso, desconto sobre os serviços prestados, conforme o previsto no acórdão do TCU 142/2019.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.2. Da modalidade: Pregão

5.3. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.4. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do LOTE é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Informar mensalmente a Detentora as alterações, acréscimo ou subtrações no elenco de usuários.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações deste, com os termos da proposta de preços e necessidades do objeto.

8.2. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela Secretaria de Assistência Social para operar o sistema disponibilizado pela Detentora.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Firmar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso a Prefeitura venha a solicitar, em até 15 dias corridos.
- 8.4. Manter, sempre por escrito com o Contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 8.5. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.6. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.7. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante
- 8.9 A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.14. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços e Edital.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Forma de prestação dos serviços:

10.1. Os cartões serão solicitados e deverão ser entregues, já disponíveis para lançamento de créditos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços ou mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras ou Ordem de Execução de Serviços, nas quantidades nelas prescritas.

10.2. Os cartões deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Cândido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida PR, devidamente embalados, acompanhados de manual básico de utilização, sem quaisquer ônus adicionais, sendo a cargo da Detentora as despesas com frete.

10.3. Entregar os cartões personalizados com logotipia e numeração sequencial, conforme modelo repassado pelo Contratante.

10.4. Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e ter senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

10.5. Os créditos poderão ser lançados e bloqueados diretamente pelos servidores da Secretaria de Assistência Social através de sistema disponibilizado pela Detentora.

10.6. Fornecer os recursos de software com códigos de acesso com login e senha, para processamento, gerenciamento, entre a Secretaria de Assistência Social e a Detentora, possibilitando o controle de cargas e das solicitações de cartões, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada.

10.7. Disponibilizar meio eletrônico e/ou telefônico para consulta do saldo disponível, pelo usuário do cartão magnético.

10.8. No caso de ocorrer cobranças/atribuições de valores aos usuários, cuja despesa não foi efetuada, e/ou não esteja devidamente comprovado através de documentos, o usuário deverá ser ressarcido pela Detentora, que tomará as providências para a apuração do fato e correções dos problemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação feita pelo Contratante

10.9. Reembolsar o Contratante, o valor de quaisquer créditos que o beneficiário não utilizar nos prazos legais.

10.10. Prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 06 (seis) horas, após a solicitação ou chamado.

10.11. - A Detentora deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

10.12. Disponibilizar aos usuários sem qualquer custo, uma relação dos estabelecimentos conveniados, através de informativo, catálogos, folders ou outro tipo de impresso e/ou por meio virtual. A relação deve estar sempre atualizada e conter: telefone, endereço e demais informações necessárias.

10.13. Disponibilizar o extrato para cada usuário, autoexplicativo, no qual deverá constar a data da compra, horário, nome do estabelecimento, limite de compra, saldo utilizado, saldo disponível, e os dados do cartão, através de meio eletrônico, inclusive internet ou saldo atualizado através de telefone 0800, visando fornecer informações ao beneficiário solicitante.

10.14. O uso do cartão restringe-se a aquisição de alimentos e de produtos (limpeza e higiene). Em caso de descumprimento deste item pelo estabelecimento comercial, este deverá ser descredenciado pela Detentora.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.15. Os cartões deverão ter validade de 1 a 24 meses, cuja informação será apresentada à empresa na oportunidade das correspondentes ordens de fornecimento.

10.16. A aplicação de qualquer mudança nos serviços contratados, fica condicionada à aceitação dessa pelo Contratante, não implicando alterações na taxa de administração Detentora.

10.17. No cartão magnético deverá conter:

- a) Identificação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) Identificação do Programa.
- c) Ter senha numérica pessoal para a validação das transações.

11. Dos documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.1. A Detentora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação, as seguintes comprovações:

11.1.1. Comprovar possuir rede com, no mínimo, 06 (seis) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Coronel Vivida, sendo que dentre estes estabelecimentos, no mínimo 02 (dois) sejam classificados como supermercados, tendo como referência o ramo de atividade.

11.1.2. A comprovação será feita através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a Detentora. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

11.2. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos no curso da vigência contratual, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada pela Administração.

11.3. O prazo para a comprovação da rede credenciada poderá ser prorrogado desde que autorizado pela secretaria solicitante.

12. Qualificação Técnica:

12.1. No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação ou vale-refeição por um período mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outros dados característicos; e Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

13. Forma de Pagamento:

13.1. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência Contratual:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria de Assistência Social.

17.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretária de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 24 de fevereiro 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

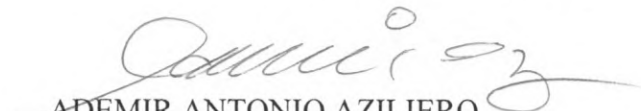
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.01 – Auxílios a Pessoas Físicas

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.48.01.10 -

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1146	3205	3.3.90.48.01.10

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Memorando 328/2023

De: **Dinara Mazzucatto** Setor: **SAS-DAAS - Departamento Administrativo da Assistência Social**

Despacho: **1- 328/2023**

Para: **SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos**

Assunto: **Cartão alimentação**



Coronel Vívda/PR, 15 de Fevereiro de 2023

Bom dia,

item 01 - aumentar para 250 und, valor para 86,00

item 02 - aumentar para 300 und, valor para 128,00

item 03 - manter 300 und, valor para 189,00

O reajuste esta sendo baseado na porcentagem de aumento do salário mínimo nacional.

—
Dinara Mazzucatto

Prefeitura de Coronel Vívda - Atendimento Coronel Vívda - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvívda.pr.gov.br

Impresso em 17/02/2023 13:00:37 por Juliano Ribeiro - Agente administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*



**Re: Cotação cartão alimentação**

Samira Guimarães <samira@uauh.com.br>

Qua, 22/02/2023 10:39

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (624 KB)

COTAÇÃO-CORONEL VIVIDA-PR22022023.pdf;

Bom Dia

Segue em anexo a cotação solicitada.

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 15:50, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****

**Compras**

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.comwww.coronelvivida.pr.gov.br/Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

--

Atenciosamente,



Samira A. Soares Guimarães
Assistente Licitação

☎ 0800 361 9000
44 3039-4622

🌐 uauh.com.br

📍 Av. Souza Naves, 1060
Zona 02 - Cianorte/PR

Atenção: para evitar fraudes, verifique sempre os dados informados neste e-mail, inclusive em seus anexos. Havendo alguma divergência, entre imediatamente em contato com nossa central de atendimento através de nossos canais:



Telefone 0800-361-9000

WhatsApp (44) 98801-1808

Site: www.uauh.com.br

E-mail: licitacao@uauh.com.br

"O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da UAUH são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal."

COTAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida-Pr

Ref.: Resposta à cotação de Preços

A Empresa MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, com sede na cidade de Cianorte Estado do Paraná, Avenida Souza Naves nº 1060, Bairro: Zona 02, 3º Andar CEP. 87.200-316 inscrita no C.N.P.J. sob nº. 34.180.727/0001-10 no Estado sob nº 90832348-38, fone (44) 3039-4622, em resposta a solicitação de cotação de preço, apresentamos o valor na tabela adiante:

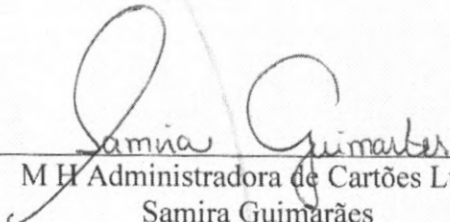
Item	Código/Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Taxa de administração
1	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	UN	850	1,00%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DE CESTAS ALIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.				
Quantidade de servidores		Total em 12 meses		Taxa de administração total
		R\$		em R\$
850		116.600,00		117.766,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com envios de cartões e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cianorte, 22 de fevereiro de 2023.


M H Administradora de Cartões Ltda.
Samira Guimarães
Assistente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.180.727/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2019
NOME EMPRESARIAL MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 1060	COMPLEMENTO ANDAR 3
CEP 87.200-316	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO CIANORTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UAUH.COM.BR		TELEFONE (44) 3024-4541
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 15:15:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.180.727/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIANA MARIA GERALDI OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2023 às 15:16 (data e hora de Brasília).



Fwd: Re: Fwd: Cotação Cartão Alimentação

FACE CARD - LICITAÇÕES <licitacoes@ifacecard.com.br>

Qua, 22/02/2023 13:03

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

ADRIANA DE ANDRADE - FACE CARD (Licitações)

Phone: (11) 97033-4170

Email: licitacoes@ifacecard.com.br

FACE CARD - O TEMPO TODO COM VOCÊ

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: Cotação Cartão Alimentação

Data:2023-02-22 12:41

De:FACE CARD - LICITAÇÕES <licitacoes@ifacecard.com.br>

Para:FACE CARD - FINANCEIRO <contato@ifacecard.com.br>

Cópia:Diretoria <diretoria@ifacecard.com.br>

Bom dia,

Conforme solicitação segue em anexo.

Grata,

Att,

ADRIANA DE ANDRADE - FACE CARD (Licitações)

Phone: (11) 97033-4170

Email: licitacoes@ifacecard.com.br

FACE CARD - O TEMPO TODO COM VOCÊ

Em 2023-02-22 11:09, FACE CARD - FINANCEIRO escreveu:

a/c

MONIQUE FUSO - FACE CARD (ADM - FINANCEIRO)

Phone: (19) 3713-9244

Email: contato@ifacecard.com.br

FACE CARD - O TEMPO TODO COM VOCÊ



----- Mensagem original -----

Assunto:Cotação Cartão Alimentação

Data:2023-02-22 10:53

De:Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Para:"contato@ifacecard.com.br" <contato@ifacecard.com.br>

Bom dia!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
ile-icon CEP: 85550-000

FACE CARD

ORÇAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor estimado anual com desconto	% Desconto taxade administração
1	1	850	und	22424	Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	R\$ 113.102,00.	(-) 3,00%

Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social no valor de R\$ 86,00.	R\$ 86,00	R\$ 20.855,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social no valor de R\$ 128,00.	R\$ 128,00	R\$ 37.248,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social no valor de R\$ 189,00.	R\$ 189,00	R\$ 54.999,00.

Razão social: FACE CARD ADM CARTÕES LTDA.

CNPJ: 21.935.659/0001-00.

Telefone: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.

endereço Calçada das Margaridas n. 191 – Condominio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038

e-mail: licitacoes@ifacecard.com.br.

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 5004899-8.

Agência nº: 3605.

Caixa Economica Federal.

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.
(x) LUCRO REAL.

Barueri/SP, 22 de fevereiro de 2022.

Adriana de Andrade – Procuradora.
RG n. 8.304.437-3-SSP-PR / CPF n. 314.557.228-80.

FACE CARD
ADMINISTRADORA DE
CARTOES
LTDA:21935659000100

Assinado de forma digital por
FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTOES
LTDA:21935659000100
Dados: 2023.02.22 12:40:10
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.935.659/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACE CARD	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.91-1-00	- Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99	- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
77.39-0-99	- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
62.03-1-00	- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00	- Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CALC DAS MARGARIDAS	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 06.453-038	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@IFACECARD.COM.BR	TELEFONE (19) 3713-9244
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **15:17:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.935.659/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$301.000,00 (Trezentos e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDES PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2023 às 15:17 (data e hora de Brasília).

**RES: Cotação cartão alimentação**

adm@megavalecard.com.br <adm@megavalecard.com.br>

Qui, 23/02/2023 09:21

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado segue proposta orçamentária.

A disposição.

Atenciosamente,



----- Forwarded message -----

De: **Depto de Compras Coronel Vivida-PR** <comprascvv@outlook.com>

Date: sex., 17 de fev. de 2023 às 15:50

Subject: Cotação cartão alimentação

To: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



ORÇAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor estimado anual	% Desconto taxa de administração
1	1	850	und	22424	Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	R\$ 116.600,00	0

Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social no valor de R\$ 86,00.	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social no valor de R\$ 128,00.	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social no valor de R\$ 189,00.	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00

Barueri, 23 de Fevereiro de 2023

Ass:

Razão social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Telefone: (11) 93277-0546
Avenida Marcos Penteado de Uíhoa Rodrigues, 939, 8º
Andar, Condomínio Jacarandá Torre I

e-mail: licitacao@megavalecard.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: Banco Bradesco

Agência nº: 2886

Banco: 271108-7

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.922.507/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2015
NOME EMPRESARIAL MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	NÚMERO 939	COMPLEMENTO ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I
CEP 06.460-040	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAS@MEGAVALECARD.COM.BR	TELEFONE (11) 2844-2289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:18:26 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.922.507/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.600.000,00 (Tres milhões, seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	THIAGO RAMOS PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DANILO DA SILVA PARANHOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:18 (data e hora de Brasília).

**ENC: Cotação cartão alimentação**

Susiane Kempfer <susiane.kempfer@grupogreencard.com.br>

Qua, 22/02/2023 17:10

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (160 KB)

Cotação de Preços Município de Coronel Vivida PR.pdf;

Boa tarde,

Segue anexo nossa cotação de preços em atendimento a solicitação abaixo, qualquer dúvida ficamos a disposição.



Susiane Kempfer

Licitação

www.grupogreencard.com.br

Telefone: +55 (51) 3226-8999

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar toda ou parte(s) desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano comunique o remetente para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro e siga com sua exclusão.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 15:50

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cc: Douglas Flores Coelho <douglas.coelho@grupogreencard.com.br>

Assunto: Cotação cartão alimentação

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



ORÇAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor estimado anual	% Taxa de administração
1	1	850	und	22424	Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	R\$ 116.600,00	2,00%
Valor Anual após a incidência da taxa de administração:							R\$ 118.932,00

Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 86,00.	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 128,00.	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 189,00.	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00

SUSIANE

KEMPFER:895286

Ass: 54053

Assinado de forma digital
por SUSIANE
KEMPFER:89528654053
Dados: 2023.02.22 17:08:23
+03'00'

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2023

Susiane Kempfer / Departamento de Licitações

Razão social: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Telefone: (51) 32268999

endereço: Avenida Carlos Gomes, 466 - 9º andar - Boa Vista - Porto Alegre / RS - CEP: 90480-000

e-mail: licitacoes@grupogreencard.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 15849-6

Agência nº 3418-5

Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☒ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.559.830/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/1989	
NOME EMPRESARIAL GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREEN CARD				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AV CARLOS GOMES		NÚMERO 466		COMPLEMENTO SALA 901 SALA 902	
CEP 90.480-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS.ALEX@GRUPOGREENCARD.COM.BR		TELEFONE (51) 3226-8999			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:19:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	92.559.830/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$28.800.000,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:19 (data e hora de Brasília).

**RES: Cotação cartão alimentação**

M&S Benefícios <atendimento@msbeneficios.com.br>

Qua, 22/02/2023 16:50

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Olá, prezados (as). Boa tarde!

É de conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 Setembro 2022 (anexa), proíbe a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio refeição ou alimentação.

Texto extraído da referida Lei:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

Dessa forma, apresentamos nossa proposta comercial.

Qualquer dúvida estaremos à disposição



Priscila Cruz

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6
Nova Odessa-SP - CEP 13380-025



19 3399.0245



www.msbeneficios.com.br

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 15:51

Para: comprascvv@outlook.com.br

Assunto: Cotação cartão alimentação

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



M&S BENEFÍCIOS



O cartão amigo do servidor.

ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida/ PR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Razão social	M&S Serviços Administrativos Ltda.						
Nome fantasia	MS BENEFÍCIOS	E-mail	licitacao@msbeneficios.com.br			Contato	Valéria Lavanholi
Endereço	R. Independência, 637, sala 06		Bairro	Centro	Inscr. Municipal	13366	
Município	Nova Odessa		Estado	São Paulo	CEP	13.380-025	
CNPJ	26.069.189/0001-62			Insc. Estadual	482.071.550.116		
Fone	(19) 3399-0245			Marca	M&S Benefícios		
Dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato							
Sócio-Diretor, Sr. Marcos Sartori, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Americana-SP, à Rua Doze de Outubro nº 273, bairro Vila Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3346605 SSP/SP e CPF nº. 097.002.346-49, e-mail - licitacao@msbeneficios.com.br .							
Dados bancários	Banco: Itaú nº 341 - Agência: 1578 - Vila Frezarim - Americana-SP Conta Corrente: 33911- 9.						

A empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência Nº 637 sala 06 - Centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, neste ato representada por intermédio de seu Procurador Legal Sr. João Vanderlei dos Santos, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, a Rua Lucindo Silva, Nº 299, Apartamento 63, Torre 10, Condomínio Eco Vila Tipuana - Parque Fazendinha, CEP: 13064-722, portador do RG Nº 18.328.791-5 SSP/SP e CPF Nº 078.815.738-80, apresenta sua proposta comercial:

Lote	Item	Qtd	Unid	Cód PMCV	Descrição	Valor Estimado Anual (R\$)	% Desconto Taxa Adm
01	01	850	unid	22424	Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	R\$116.600,00	0,00% (zero por cento)



M&S BENEFÍCIOS



O cartão amigo do servidor.

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
250	Und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 86,00.	R\$86,00	R\$21.500,00
300	Und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 128,00.	R\$128,00	R\$38.400,00
300	Und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 189,00.	R\$189,00	R\$56.700,00

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta.

Declaramos que nossa proposta propõe oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado.

Nova Odessa - SP, 22 de Fevereiro de 2023.

M&S SERVIÇOS ADM. LTDA
CNPJ: 26.069.189/0001-62

Sr. João Vanderlei Dos Santos
Procurador Legal
RG: 18.328.791-5 SSP/SP
CPF: 078.815.738-80
M&S Serviços Administrativos Ltda

2/2

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 637 - SALA 06, CENTRO - NOVA ODESSA/SP - CEP 13380-025
CNPJ: 26.069.189/0001-62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.069.189/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2016	
NOME EMPRESARIAL M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA		NÚMERO 637		COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 13.380-025	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ODESSA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MSBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (19) 3601-0515			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:20:44 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.069.189/0001-62
NOME EMPRESARIAL:	M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS SARTORI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:20 (data e hora de Brasília).



Cotação cartão alimentação

Depto de Compras Coronel Vívda-PR <comprascvv@outlook.com>

Sex, 17/02/2023 15:50

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: atendimento@bkbank.com.br <atendimento@bkbank.com.br>;licitacao@bkbank.com.br

<licitacao@bkbank.com.br>;licitacao@biqbeneficios.com.br

<licitacao@biqbeneficios.com.br>;licitacoes@bpfcartoes.com.br

<licitacoes@bpfcartoes.com.br>;luiz@convenioscard.com.br

<luiz@convenioscard.com.br>;licitacoes@ifacecard.com.br

<licitacoes@ifacecard.com.br>;licitacao1@eucard.com.br

<licitacao1@eucard.com.br>;licitacoes@grupogreencard.com.br

<licitacoes@grupogreencard.com.br>;licitacao@lecard.com.br

<licitacao@lecard.com.br>;willian@msbeneficios.com.br

<willian@msbeneficios.com.br>;licitacao@megavalecard.com.br

<licitacao@megavalecard.com.br>;licitacao@uauh.com.br

<licitacao@uauh.com.br>;empresarialone@gmail.com

<empresarialone@gmail.com>;licitacao@personalcard.com.br

<licitacao@personalcard.com.br>;licitacao@cartaorealcard.com.br

<licitacao@cartaorealcard.com.br>;licitacao@romcard.com.br

<licitacao@romcard.com.br>;atendimento.licitacao@senff.com.br

<atendimento.licitacao@senff.com.br>;gerciane.cunha@sodexo.com

<gerciane.cunha@sodexo.com>;uridico@verocard.com.br

<uridico@verocard.com.br>;julia.mianuti@verocard.com.br

<julia.mianuti@verocard.com.br>;nicolas@verocheque.com.br

<nicolas@verocheque.com.br>;rtiradentes_16@hotmail.com <rtiradentes_16@hotmail.com>;Angel D.

Petroski <angel@viasoftpay.com.br>;docs@mcconsultoria.srv.br <docs@mcconsultoria.srv.br>

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vívda-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304



 comprascvv@outlook.com

 www.coronelvivida.pr.gov.br/

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Cotação cartão alimentação

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Sex, 17/02/2023 16:48

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: ricardo.rodriques@biqbeneficios.com.br

<ricardo.rodriques@biqbeneficios.com.br>;andre.fonseca@biqbeneficios.com.br

<andre.fonseca@biqbeneficios.com.br>;douglas.coelho@grupogreencard.com.br

<douglas.coelho@grupogreencard.com.br>;washington.novo@sodexo.com

<washington.novo@sodexo.com>

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação, conforme anexos.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA****CONTATO COM FORNECEDORES**

NOME	EMAIL	TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL ENVIADO EM
BANK	atendimento@bkbank.com.br	8009010203		17/02/2023
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI	licitacao@bkbank.com.br	1632893919		17/02/2023
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	licitacao@biqbeneficios.com.br	1155731879	11991096963	17/02/2023
BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	licitacoes@bpfcartoes.com.br	1111095029	11911095029	17/02/2023
CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA	luiz@convenioscard.com.br	1940426858	19998894979	17/02/2023
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME	licitacoes@ifacecard.com.br	1937139244	11970334170	17/02/2023
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES	licitacao1@eucard.com.br	4531979977	45999477509	17/02/2023
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS	licitacoes@grupogreencard.com.br	5132866196	51982167400	17/02/2023
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	licitacao@lecard.com.br	2722332000		17/02/2023
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	willian@msbeneficios.com.br	1933990245		17/02/2023
MEGA VALE ADSMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	licitacao@megavalecard.com.br	1732254131	17997127729	17/02/2023
MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES	licitacao@uauh.com.br	4430394622	4488011808	17/02/2023
ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	empresarialone@gmail.com	7798801018	77988010181	17/02/2023
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	licitacao@personalcard.com.br	4832510022		17/02/2023
REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI	licitacao@cartaorealcard.com.br	6235947212	6298109135	17/02/2023
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI	licitacao@romcard.com.br	4738012861	47999197790	17/02/2023
SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	atendimento.licitacao@senff.com.br	4133131888	41992129950	17/02/2023
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A	gerciane.cunha@sodexo.com	1159347623		17/02/2023
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	uridico@verocard.com.br	16) 4009-9511	(16) 4009-9500	17/02/2023
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	julia.mianuti@verocard.com.br	16) 4009-9511	(16) 4009-9500	17/02/2023
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	nicolas@veroqueque.com.br	1640099500		17/02/2023
VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA.	rtiradentes_16@hotmail.com	4391555678	4391555678	17/02/2023
VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	angel@viasoftpay.com.br	(46) 2101-7777		17/02/2023
YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA	docs@mcconsultoria.srv.br	4134343887	41996105450	17/02/2023



MAPA COMPARATIVO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor estimado anual	MH ADMINISTRADORA DE CARTOES	ATA REGISTRO DE PREÇO N 49, PE 26/2022, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	FACE CARD	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS	GREENCARD	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MEDIANA
							% Desconto taxa de administração	% Desconto taxa de administração	% Desconto taxa de administração	% Desconto taxa de administração	% Desconto taxa de administração	% Desconto taxa de administração	% Desconto taxa de administração
1	1	850	und	22424	Serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	116.600,00	1%	-5%	-3%	0%	2%	0%	0%

250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social, no valor de R\$ 86,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social, no valor de R\$ 128,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistencia Social, no valor de R\$ 189,00.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023

Adriele da Silva Rosa
Adriele da Silva Rosa
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

DATA: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº XX/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, obtido através do maior percentual de desconto, que no dia **xx de xxxx de 2023**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUQUES)**, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das XXhXXmin.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às XXhXXmin.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXhXXmin.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXhXXmin.
LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que a licitante atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUQUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais)**, observado o percentual mínimo admitido para o lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BLL, sendo obrigatório o preenchimento do “Percentual de desconto”, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo percentual de desconto.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porem o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“conforme edital/conforme edital”, ou “marca própria/modelo próprio” ou qualquer expressão que não identifique o licitante.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Qualificação Técnica:

a) No mínimo **01 (um) Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação ou vale-refeição por um período mínimo de 12 (doze) meses.

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outros dados característicos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

8.11.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo Percentual de Desconto proposto para o lote.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta da maior percentual de desconto e os das ofertas com percentual até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentual.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual de maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o percentual por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) **menor** do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o **percentual** imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. **O percentual ofertado deve ser obrigatoriamente maior** que o percentual ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos **percentuais** apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor **percentual** na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, representado pelo **Maior Percentual de Desconto** Proposto pela Licitante, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos percentuais obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem percentuais irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores (percentuais) com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO PARA O LOTE.

10.4.2. Caso o valor proposto para cada tipo de cartão não feche o desconto com duas casas após a vírgula, será solicitado para a empresa aumentar o percentual de desconto para os valores fecharem com duas casas após a vírgula. Caso mesmo assim não feche o valor com duas casas, a empresa deverá arredondar para menos o valor unitário do item.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de MAIOR PERCENTUAL não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar PERCENTUAL final superior ao MÍNIMO fixado ou que apresentar percentual manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) **Percentual de Desconto; O PERCENTUAL deverá ser somente com duas casas decimais**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

e.1) A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar ao Município proposta escrita na forma a seguir:

- a) percentual único de taxa de administração e valor total estimado do lote, expressos em números, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Proposta;
- b) No caso de a proposta escrita apresentar erro no cálculo, o mesmo será solicitado para a empresa refazer.
- c) O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 116.600,00, neste valor o percentual de taxa de administração é de 0,00%.
- d) O percentual de taxa de administração pode ser de 0,00% ou negativo e menor que 0,00%, representando, nesse caso, desconto sobre os serviços prestados.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A forma de prestação dos serviços está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.01 – Auxílios a Pessoas Físicas							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.48.01.10 -							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1146	3205	3.3.90.48.01.10

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

LOTE	ITEM	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	% DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	22424	Serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	0,00%	116.600,00
					R\$ 116.600,00	

(Cento e dezesseis mil e seiscentos reais.)

**Requisição de Necessidades nº 144/2023 do LC*

Qtde. anual estimada	Unid	Descrição
250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 86,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 128,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 189,00.

2. Justificativa:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e provisório que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3. Visando a autonomia dos usuários da política pública de assistência social, o benefício eventual – alimentação será disponibilizado na forma de pecúnia ou crédito, em forma de cartão, distribuídos em três valores: um com valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), um com valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e outro com valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

2.4. Os valores foram definidos com base na última licitação realizada para este objeto, sendo aplicado para reajuste o percentual de aumento do salário mínimo nacional, os mesmos serão concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme referência/indicação do Assistente Social que acompanha tais famílias.

2.5. Esta ação visa a garantia dos direitos sociais, bem como, requalifica e moderniza o serviço, uma vez que a entrega do cartão permite ao beneficiário a escolha pelos itens que realmente lhes sejam úteis nos momentos da dificuldade perpassada. Enfatizamos que a entrega dos bens principalmente cesta básica gera transtorno aos usuários que muitas vezes passam a depender de meios externos para poder transportar o bem, sendo que, muitos usuários residem em locais longínquos e de difícil acesso, além, de tratarmos de pessoas idosas, deficientes, gestantes e enfermos, em muitos casos o que também gera inconvenientes no transporte. A proposta da modernização do benefício ao ser concedida em forma de cartão contribui então para a autonomia das famílias, cumprindo com as normativas da Lei Orgânica de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria de Assistência Social.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente termo de referência é de **R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais)**, o percentual de taxa de administração poderá ser de 0,00% ou negativo e menor que 0,00%, representando, nesse caso, desconto sobre os serviços prestados, conforme o previsto no acórdão do TCU 142/2019.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.2. Da modalidade: Pregão

5.3. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.4. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do LOTE é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Informar mensalmente a Detentora as alterações, acréscimo ou subtrações no elenco de usuários.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações deste, com os termos da proposta de preços e necessidades do objeto.
- 8.2. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela Secretaria de Assistência Social para operar o sistema disponibilizado pela Detentora.
- 8.3. Firmar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso a Prefeitura venha a solicitar, em até 15 dias corridos.
- 8.4. Manter, sempre por escrito com o Contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 8.5. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.6. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.7. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante
- 8.9 A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.14. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços e Edital.

10. Forma de prestação dos serviços:

10.1. Os cartões serão solicitados e deverão ser entregues, já disponíveis para lançamento de créditos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços ou mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras ou Ordem de Execução de Serviços, nas quantidades nelas prescritas.

10.2. Os cartões deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Cândido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida PR, devidamente embalados, acompanhados de manual básico de utilização, sem quaisquer ônus adicionais, sendo a cargo da Detentora as despesas com frete.

10.3. Entregar os cartões personalizados com logotipia e numeração sequencial, conforme modelo repassado pelo Contratante.

10.4. Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e ter senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

10.5. Os créditos poderão ser lançados e bloqueados diretamente pelos servidores da Secretaria de Assistência Social através de sistema disponibilizado pela Detentora.

10.6. Fornecer os recursos de software com códigos de acesso com login e senha, para processamento, gerenciamento, entre a Secretaria de Assistência Social e a Detentora, possibilitando o controle de cargas e das solicitações de cartões, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada.

10.7. Disponibilizar meio eletrônico e/ou telefônico para consulta do saldo disponível, pelo usuário do cartão magnético.

10.8. No caso de ocorrer cobranças/atribuições de valores aos usuários, cuja despesa não foi efetuada, e/ou não esteja devidamente comprovado através de documentos, o usuário deverá ser ressarcido pela Detentora, que tomará as providências para a apuração do fato e correções dos problemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação feita pelo Contratante

10.9. Reembolsar o Contratante, o valor de quaisquer créditos que o beneficiário não utilizar nos prazos legais.

10.10. Prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 06 (seis) horas, após a solicitação ou chamado.

10.11. - A Detentora deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

10.12. Disponibilizar aos usuários sem qualquer custo, uma relação dos estabelecimentos conveniados, através de informativo, catálogos, folders ou outro tipo de impresso e/ou por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

meio virtual. A relação deve estar sempre atualizada e conter: telefone, endereço e demais informações necessárias.

10.13. Disponibilizar o extrato para cada usuário, autoexplicativo, no qual deverá constar a data da compra, horário, nome do estabelecimento, limite de compra, saldo utilizado, saldo disponível, e os dados do cartão, através de meio eletrônico, inclusive internet ou saldo atualizado através de telefone 0800, visando fornecer informações ao beneficiário solicitante.

10.14. O uso do cartão restringe-se a aquisição de alimentos e de produtos (limpeza e higiene). Em caso de descumprimento deste item pelo estabelecimento comercial, este deverá ser descredenciado pela Detentora.

10.15. Os cartões deverão ter validade de 1 a 24 meses, cuja informação será apresentada à empresa na oportunidade das correspondentes ordens de fornecimento.

10.16. A aplicação de qualquer mudança nos serviços contratados, fica condicionada à aceitação dessa pelo Contratante, não implicando alterações na taxa de administração Detentora.

10.17. No cartão magnético deverá conter:

- a) Identificação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) Identificação do Programa.
- c) Ter senha numérica pessoal para a validação das transações.

11. Dos documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.1. A Detentora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação, as seguintes comprovações:

11.1.1. Comprovar possuir rede com, no mínimo, 06 (seis) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Coronel Vivida, sendo que dentre estes estabelecimentos, no mínimo 02 (dois) sejam classificados como supermercados, tendo como referência o ramo de atividade.

11.1.2. A comprovação será feita através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a Detentora. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

11.2. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos no curso da vigência contratual, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada pela Administração.

11.3. O prazo para a comprovação da rede credenciada poderá ser prorrogado desde que autorizado pela secretaria solicitante.

12. Qualificação Técnica:

12.1. No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação ou vale-refeição por um período mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outros dados característicos; e Identificação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

13. Forma de Pagamento:

13.1. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência Contratual:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria de Assistência Social.

17.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 24 de fevereiro 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: O MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR. BAIXAR O ARQUIVO DO EXCEL DENOMINADO “MODELO DE PROPOSTA”, disponível nos arquivos do sistema BLL (para este processo) e no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção licitações, licitações em andamento.

No arquivo do excel, estão apenas liberado para preenchimento os dados da empresa, representante legal, local e data, bem como o percentual de desconto proposto. Os demais campos estão bloqueados para edição, sendo que os valores totais serão preenchidos automaticamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS D O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS D O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

SOCIAL, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação dos serviços está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.01 – Auxílios a Pessoas Físicas							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.48.01.10 -							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1146	3205	3.3.90.48.01.10

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: O MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	COD. PMCV	% DESCONTO PROPOSTO*	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
1	1	UNID.	Serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	22424	0,00%	R\$	116.600,00



*utilizar apenas duas casas após a vírgula. Caso o percentual seja negativo, digitar o símbolo "-", por exemplo: -1,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR A SER CREDITADO AOS BENEFICIÁRIOS	VALOR COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA	VALOR MÁXIMO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA
1	250	UNID.	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 86,00.	0,00%	R\$ 86,0000	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
2	300	UNID.	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 128,00.		R\$ 128,0000	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00
3	300	UNID.	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 189,00.		R\$ 189,0000	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							R\$ 116.600,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Represente Legal






MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

DIÁRIO DO SUDOESTE
30 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE


PORTAL DO SUDESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3252-0000

DECRETO: 0334/2021
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2781/2021

Conselho Interministerial de Saúde	
Conselho Nacional de Saúde	
Contribuição para a Participação em Comércio Público	R\$ 20

06.01 - Administração S.M.A.S.	
06.04.0018 - 2.0170000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - administração S.M.E.C.E.	
1.296.10209 - 2.0190000 - Manutenção de Ensino Fundamental - Escola Educação 5% e 29%	
3.3.90.30 - 102 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.38 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - administração S.M.E.C.E.	
1.296.10202 - 2.0200000 - Manutenção de Material Escolar	
3.3.90.32.00 - Material - Bens de Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 40.000,00
07.02 - Fundos/Fundação	
1.296.10203 - 2.0250000 - Fundos 30%	
3.3.90.43 - 102 - Subvenções Sociais	R\$ 150.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S.M.O.V.	

3.3.90.39 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 718.000,00

AV.2ª Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no AV. Anterior, sendo utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

Reserva de Contingência
Reserva de Contingência R\$ 20

07.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
07.02 - FundeF/União		
1234.10030 - 2.1225000 - Fundo 30%		
3.3.90.30 - 102 - Materiais de Consumo:		R\$ 122.000,00
3.3.90.36 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 300.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação		
08.01 - Administração S.M.O.V		
267820014-2.09000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação		
3.1.90.11 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 160.000,00
3.1.90.48 - 000 - Indenizações e Restituições Tributárias		R\$ 140.000,00
Total:		R\$ 718.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor desta data.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabaria da Prefeitura de Cavalcante: Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022

RAFAELA MARTINS LOBI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 146/2022, Forma: Eletrônico, Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de

no endereço eletrônico www.cnadoculino.br.gov.br informações pelo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e das outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/ampl/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Cota presidente Paulo Roberto, Nº 104, das 05.000 cotas de R\$ 100,00, conforme planilha anexada em 10/01, inscrita em 10/01/2022.

01 - Homologar a Adulção e presente Licença nestes termos.

a) Nr. Processo:	26/12/2012
b) Nr. Licença:	189/2012 - B.
c) Modalidade:	Inscrição de Licença
d) Data de Homologação:	26/12/2012

com sede domicilia na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área de atuação técnica complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA SUPORTE À SAÚDE DA FAMÍLIA, sediados no endereço: Rua Jussara de Oliveira, 100, Jd. Santa Helena, Curitiba/PR, coordenados pelo COGSAJ (Coordenador de Saúde da Família).

[illegible]

COVID-19, destinado ao atendimento aos inquiridos através do Município de Pató Branco-PR, denominado
CONING,
Valor Global: R\$ 800,00
Despesa: 31.001.10.302.0001.2002.3.3.90.38.00 Fone: 078
Data: 28/12/2022 PAULO HORN
Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinotti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

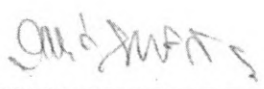
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

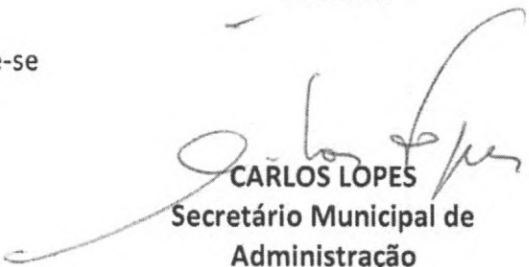
LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

CONVOCATÓRIA INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CUBIPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - Página Eletrônica nº 25/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR e Consórcio de Municípios de Saúde de Urgências do Sul do Estado do Paraná - CUBIPAR. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, saneamento e material de consumo para utilização no CUBIPAR - SAÚDE. Valor total estimado para 12 meses: R\$ 12.408.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oito mil reais). Data de validade: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro, e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 002/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com o Plano de Gestão Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2020, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital egrajado, que tem por objeto a implantação do REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de gerador de energia, som e iluminação, que serão utilizados em eventos festivos municipais. A empresa: Marco A. Dias Teodoro EME, inscrita no CNPJ sob nº 16.051.250.0001-07 e inscrição estadual sob nº 11.599.204-117, com o valor total de R\$ 147.992,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 10 de Janeiro de 2023. Marco Eduardo Lopes Pradi - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
PROCESSO Nº 98/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro, e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 002/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com o Plano de Gestão Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2020, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital egrajado, que tem por objeto a implantação do REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de material de limpeza viário/limpeza a áreas urbanas, inscrites: Sergio Henrique Araújo 77262174649, inscrita no CNPJ sob nº 06.257.514/0001-28 e inscrição estadual sob nº 11.599.204-117, com o valor total de R\$ 1.068,50 (um mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Salomão Lopes de Moraes 07505110430, inscrita no CNPJ sob nº 28.782.531/0001-85 e inscrição estadual sob nº 11.599.204-117, com o valor total de R\$ 8.443,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais). Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.250/0001-05 e inscrição estadual sob nº 12.112/2018, com o valor total de R\$ 20.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais). DJM Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 45.303.047/0001-09 e inscrição estadual sob nº 20.150/1790, com o valor total de R\$ 14.240,50 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Alti Sinalização e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.250.428/0001-20 e inscrição estadual sob nº 0.525.027.892.118, com o valor total de R\$ 18.414,25 (dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Bulla Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.040.945/0001-10 e inscrição estadual sob nº 0027786008, com o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Ima Comunicação Sinalização Viária Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 61.850.860/0001-16 e inscrição estadual sob nº 0.908/1451-38, com o valor total de R\$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais). Delineira Ltda inscrita no CNPJ sob nº 05.168.874/0001-13 e inscrição estadual sob nº 0.254/2340, com o valor total de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais). G2 Empreendimentos e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.744.458/0001-04 e inscrição estadual sob nº 0.60580175-38, com o valor total de R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 10 de Janeiro de 2023. Marco Eduardo Lopes Pradi - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 046/2023

Vilmar Schneider, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64, inciso IX, X, XXV e XXXV, resolve:

1. CONVOCAR:
- 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, cujo ato será nº 003/2023.
- 1.2 - Os candidatos habilitados relacionados, devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação desta Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de conversão dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados em lista de espera.

CARGO OCUPACIONAL OPERACIONAL

GAB. Gari Marcelino

INSC.	NOME	NP	CLASSIF.
120001	DIONATAN SCHIARWALL F. LOCATELLI	52,96	4º
120002	SIDNEY MAXIMILIANO	52,96	5º

Itaipava D'Oeste, 09 de janeiro de 2023

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO Nº 004/2022

ITAIPAVA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO

CANDIDATO

CPF

CLASSIFICAÇÃO

Nº DE ACERTOS

VANDERLEIA BATISTA

074.948.029-50

1º LUGAR

10

JOSE CAMARGO ALVES

120.102.408-94

2º LUGAR

17

EDUCAÇÃO

CANDIDATO

CPF

CLASSIFICAÇÃO

Nº DE ACERTOS

CAMILA E. RIBEIRO

107.926.546-80

1º LUGAR

23

DANIEL CAROLINE PLATY

088.760.816-75

2º LUGAR

20

AGARARA KOKORIKI

127.720.336-14

3º LUGAR

19

JOCEANE DA SILVA

070.451.558-88

4º LUGAR

19

TAMARES FELTRIN

066.476.376-52

5º LUGAR

18

NIKELLY SCHIAGI DA

099.174.649-53

6º LUGAR

18

FRANCINE HOFFMANN

077.816.156-79

7º LUGAR

18

LEONIE MARIA ROSA

062.404.988-87

8º LUGAR

18

MURINE NADINE

063.000.888-47

9º LUGAR

17

CLAUDIA BOMES

076.276.196-06

10º LUGAR

17

ANGELA BALCON DE

OLIVEIRA

008.328.676-56

11º LUGAR

17

ADRIANA DE MELLO DA

ROSA

005.843.158-49

12º LUGAR

18

AMANDA CAROLINE

PINTO

019.424.518-49

13º LUGAR

18

MARIA CECILIA

BELLUSO

061.253.138-83

14º LUGAR

18

JOULIANE DE C. P.

BELO

043.883.169-57

15º LUGAR

13

MARCO PATRIM DE

<

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2022, Formas: Eletrônicas, Plataforma: <https://www.portalcompraspr.gov.br/Arquivos/PortalComprasPr>
Ata de Licitação: De 16 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Atividades Acadêmicas. Valor estimado: R\$ 3.073.543,37.
Gênero: Serviço. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão Eletrônico de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proskopsky Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 às 17:00 e, das 13:00 às 17:00 h, no endereço eletrônico <https://www.portalcompraspr.gov.br/Arquivos/PortalComprasPr>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
 05022765926
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
 INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
 PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
 FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
 Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
 PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
 ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
 MUNICIPAIS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
 e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Poliana Papker Lavall
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
 Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
 providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
 Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
 nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
 Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
 jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei
 Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
 cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
 função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
 Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de
 Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º
 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
 e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
 Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
 encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
 como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
 administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
 Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
 portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
 o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do
 Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de
 janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
 composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
 encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
 como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
 administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
 Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
 membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
 objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
 Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
 documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná,
 aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da
 República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
 Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
 realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo
 Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
 seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
 Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
 licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
 sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
 membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
 de 01 de janeiro de 2023.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação



Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 62/2023

PROTOCOLO Nº 60/2023

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 28.03.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR, destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02/03);
- b) Termo de referência (fls. 04/11);
- c) Dotação orçamentária (fls. 12);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 46/88);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 91/102);

Na sequência, através do ofício nº 62/2023 de 28.03.2023, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 estabelece que:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

III.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 29 de março de 2023.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

DATA: 29/03/2023

ABERTURA: 26/04/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº 36/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, obtido através do maior percentual de desconto, que no dia **26 de abril de 2023, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUQUES)**, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/03/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/04/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2023, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2023, às 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br, – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que a licitante atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais)**, observado o percentual mínimo admitido para o lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. . Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 26 de abril de 2023**(Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, **sendo obrigatório** o preenchimento do “**Percentual de desconto**”, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo percentual de desconto.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porem o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“conforme edital/conforme edital”, ou “marca própria/modelo próprio” ou qualquer expressão que não identifique o licitante.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Qualificação Técnica:

a) No mínimo **01 (um) Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação ou vale-refeição por um período mínimo de 12 (doze) meses.

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outros dados característicos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

8.11.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2023 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h30min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo Percentual de Desconto proposto para o lote.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta da maior percentual de desconto e os das ofertas com percentual até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentual.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual de maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o percentual por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) **menor** do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o **percentual** imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. **O percentual ofertado deve ser obrigatoriamente maior** que o percentual ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos **percentuais** apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor **percentual** na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, representado pelo **Maior Percentual de Desconto** Proposto pela Licitante, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos percentuais obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem percentuais irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores (percentuais) com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO PARA O LOTE.

10.4.2. Caso o valor proposto para cada tipo de cartão não feche o desconto com duas casas após a vírgula, será solicitado para a empresa aumentar o percentual de desconto para os valores fecharem com duas casas após a vírgula. Caso mesmo assim não feche o valor com duas casas, a empresa deverá arredondar para menos o valor unitário do item.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de MAIOR PERCENTUAL não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar PERCENTUAL final superior ao MÍNIMO fixado ou que apresentar percentual manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **licitacaocoronelvivida@gmail.com**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) **Percentual de Desconto; O PERCENTUAL deverá ser somente com duas casas decimais**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

e.1) A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar ao Município proposta escrita na forma a seguir:

- a) percentual único de taxa de administração e valor total estimado do lote, expressos em números, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Proposta;
- b) No caso de a proposta escrita apresentar erro no cálculo, o mesmo será solicitado para a empresa refazer.
- c) O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 116.600,00, neste valor o percentual de taxa de administração é de 0,00%.
- d) O percentual de taxa de administração pode ser de 0,00% ou negativo e menor que 0,00%, representando, nesse caso, desconto sobre os serviços prestados.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A forma de prestação dos serviços está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.48.01 – Auxílios a Pessoas Físicas Desdobramento da Despesa: 3.3.90.48.01.10 -							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1146	3205	3.3.90.48.01.10

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

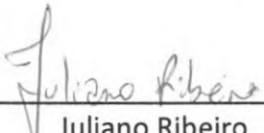
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 29 de março de 2023.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de benefício eventual de cesta básica, na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

LOTE	ITEM	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	% DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	22424	Serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	0,00%	116.600,00
					R\$ 116.600,00	

(Cento e dezesseis mil e seiscentos reais.)

**Requisição de Necessidades nº 144/2023 do LC*

Qtde. anual estimada	Unid	Descrição
250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 86,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 128,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 189,00.

2. Justificativa:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e provisório que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3. Visando a autonomia dos usuários da política pública de assistência social, o benefício eventual – alimentação será disponibilizado na forma de pecúnia ou crédito, em forma de cartão, distribuídos em três valores: um com valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), um com valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e outro com valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

2.4. Os valores foram definidos com base na última licitação realizada para este objeto, sendo aplicado para reajuste o percentual de aumento do salário mínimo nacional, os mesmos serão concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme referência/indicação do Assistente Social que acompanha tais famílias.

2.5. Esta ação visa a garantia dos direitos sociais, bem como, requalifica e moderniza o serviço, uma vez que a entrega do cartão permite ao beneficiário a escolha pelos itens que realmente lhes sejam úteis nos momentos da dificuldade perpassada. Enfatizamos que a entrega dos bens principalmente cesta básica gera transtorno aos usuários que muitas vezes passam a depender de meios externos para poder transportar o bem, sendo que, muitos usuários residem em locais longínquos e de difícil acesso, além, de tratarmos de pessoas idosas, deficientes, gestantes e enfermos, em muitos casos o que também gera inconvenientes no transporte. A proposta da modernização do benefício ao ser concedida em forma de cartão contribui então para a autonomia das famílias, cumprindo com as normativas da Lei Orgânica de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria de Assistência Social.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente termo de referência é de **R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais)**, o percentual de taxa de administração poderá ser de 0,00% ou negativo e menor que 0,00%, representando, nesse caso, desconto sobre os serviços prestados, conforme o previsto no acórdão do TCU 142/2019.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.2. Da modalidade: Pregão

5.3. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.4. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor do LOTE é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Informar mensalmente a Detentora as alterações, acréscimo ou subtrações no elenco de usuários.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações deste, com os termos da proposta de preços e necessidades do objeto.
- 8.2. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela Secretaria de Assistência Social para operar o sistema disponibilizado pela Detentora.
- 8.3. Firmar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso a Prefeitura venha a solicitar, em até 15 dias corridos.
- 8.4. Manter, sempre por escrito com o Contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 8.5. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.6. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.7. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante
- 8.9 A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.14. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços e Edital.

10. Forma de prestação dos serviços:

10.1. Os cartões serão solicitados e deverão ser entregues, já disponíveis para lançamento de créditos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços ou mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras ou Ordem de Execução de Serviços, nas quantidades nelas prescritas.

10.2. Os cartões deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Cândido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida PR, devidamente embalados, acompanhados de manual básico de utilização, sem quaisquer ônus adicionais, sendo a cargo da Detentora as despesas com frete.

10.3. Entregar os cartões personalizados com logotipia e numeração sequencial, conforme modelo repassado pelo Contratante.

10.4. Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e ter senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

10.5. Os créditos poderão ser lançados e bloqueados diretamente pelos servidores da Secretaria de Assistência Social através de sistema disponibilizado pela Detentora.

10.6. Fornecer os recursos de software com códigos de acesso com login e senha, para processamento, gerenciamento, entre a Secretaria de Assistência Social e a Detentora, possibilitando o controle de cargas e das solicitações de cartões, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada.

10.7. Disponibilizar meio eletrônico e/ou telefônico para consulta do saldo disponível, pelo usuário do cartão magnético.

10.8. No caso de ocorrer cobranças/atribuições de valores aos usuários, cuja despesa não foi efetuada, e/ou não esteja devidamente comprovado através de documentos, o usuário deverá ser ressarcido pela Detentora, que tomará as providências para a apuração do fato e correções dos problemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação feita pelo Contratante.

10.9. Reembolsar o Contratante, o valor de quaisquer créditos que o beneficiário não utilizar nos prazos legais.

10.10. Prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 06 (seis) horas, após a solicitação ou chamado.

10.11. - A Detentora deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

10.12. Disponibilizar aos usuários sem qualquer custo, uma relação dos estabelecimentos conveniados, através de informativo, catálogos, folders ou outro tipo de impresso e/ou por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

meio virtual. A relação deve estar sempre atualizada e conter: telefone, endereço e demais informações necessárias.

10.13. Disponibilizar o extrato para cada usuário, autoexplicativo, no qual deverá constar a data da compra, horário, nome do estabelecimento, limite de compra, saldo utilizado, saldo disponível, e os dados do cartão, através de meio eletrônico, inclusive internet ou saldo atualizado através de telefone 0800, visando fornecer informações ao beneficiário solicitante.

10.14. O uso do cartão restringe-se a aquisição de alimentos e de produtos (limpeza e higiene). Em caso de descumprimento deste item pelo estabelecimento comercial, este deverá ser descredenciado pela Detentora.

10.15. Os cartões deverão ter validade de 1 a 24 meses, cuja informação será apresentada à empresa na oportunidade das correspondentes ordens de fornecimento.

10.16. A aplicação de qualquer mudança nos serviços contratados, fica condicionada à aceitação dessa pelo Contratante, não implicando alterações na taxa de administração Detentora.

10.17. No cartão magnético deverá conter:

- a) Identificação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- b) Identificação do Programa.
- c) Ter senha numérica pessoal para a validação das transações.

11. Dos documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.1. A Detentora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação, as seguintes comprovações:

11.1.1. Comprovar possuir rede com, no mínimo, 06 (seis) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Coronel Vivida, sendo que dentre estes estabelecimentos, no mínimo 02 (dois) sejam classificados como supermercados, tendo como referência o ramo de atividade.

11.1.2. A comprovação será feita através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a Detentora. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

11.2. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos no curso da vigência contratual, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada pela Administração.

11.3. O prazo para a comprovação da rede credenciada poderá ser prorrogado desde que autorizado pela secretaria solicitante.

12. Qualificação Técnica:

12.1. No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação ou vale-refeição por um período mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outros dados característicos; e Identificação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

13. Forma de Pagamento:

13.1. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência Contratual:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria de Assistência Social.

17.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 24 de fevereiro 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 36/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 36/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 36/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: O MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR. BAIXAR O ARQUIVO DO EXCEL DENOMINADO “MODELO DE PROPOSTA”, disponível nos arquivos do sistema BLL (para este processo) e no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção licitações, licitações em andamento.

No arquivo do excel, estão apenas liberado para preenchimento os dados da empresa, representante legal, local e data, bem como o percentual de desconto proposto. Os demais campos estão bloqueados para edição, sendo que os valores totais serão preenchidos automaticamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS D O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS D O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

SOCIAL, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação dos serviços está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.48.01 – Auxílios a Pessoas Físicas Desdobramento da Despesa: 3.3.90.48.01.10 -							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1146	3205	3.3.90.48.01.10

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronei Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronei Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

.....

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: O MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 36/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	COD. PMCV	% DESCONTO	VALOR	TOTAL
					PROPOSTO*	ESTIMADO R\$	
1	1	UNID.	Serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Coronel Vivida-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social	22424	0,00%	R\$	116.600,00



*utilizar apenas duas casas após a vírgula. Caso o percentual seja negativo, digitar o símbolo "-", por exemplo: -1,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR A SER CREDITADO AOS BENEFICIÁRIOS	VALOR COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA	VALOR MÁXIMO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA
1	250	UNID.	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 86,00.	0,00%	R\$ 86,0000	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
2	300	UNID.	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 128,00.		R\$ 128,0000	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00
3	300	UNID.	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 189,00.		R\$ 189,0000	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							R\$ 116.600,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Represente Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 26 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.600,00. Percentual mínimo de desconto: 0,00%. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUQUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/03/2023, a partir das 08h00.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/04/2023, às 08h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2023, após às 08h00.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2023, às 09h30.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais). **PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO:** o percentual de taxa de administração poderá ser de 0,00% ou negativo e menor que 0,00%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 29 de março de 2023.

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 29.03.23



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade* Pregão			
Número edital/processo*	57/2023		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000010824400232116339048000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	116.600,00		
Data de Lançamento do Edital	29/03/2023		
Data Abertura	26/04/2023	Data Registro	29/03/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 13 (treze) de Abril de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 13 (treze) de Abril de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Março de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 13 (treze) de Abril de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itaipajara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h:00min (nove) horas do dia 13 (treze) de Abril de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Março de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES 01 AO 164 SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDADAS EM ÂMBITO REGIONAL E LOTE 165 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARBÔNOS E SIMILARES, PARA ATENDER DIVERSAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Início do cadastro das propostas a partir das 08h00 do dia 31 de março de 2023 até as 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 15h00 do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.600,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bli.org.br. O edital está disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bli.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídua, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES 01 AO 164 SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDADAS EM ÂMBITO REGIONAL E LOTE 165 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DE BONEQUÊ EVENTUAL, DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CREDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AQUELQUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até as 08h00min do dia 28 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 08h00min do dia 28 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.600,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bli.org.br. O edital está disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bli.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídua, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 176 DESTINADO A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP SEDADAS EM ÂMBITO REGIONAL, ITEM 179 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, INCLUSIVE O CANCELAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até as 08h00min do dia 28 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 08h00min do dia 28 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.600,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bli.org.br. O edital está disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bli.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídua, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 16 RELETORES NO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00 do dia 31 de março de 2023 até as 08h00 do dia 28 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 28 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 08h00 do dia 28 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 89.600,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bli.org.br. O edital está disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bli.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídua, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 136/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em uso das atribuições legais previstas no art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LEANDRO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 3044-9 no cargo de Secretário de Agricultura, para responder como Gestor do Conselho e como Fiscal, para designar a servidora municipal MILLENA MARASSI BINOTTO, matrícula nº 21066-1, no cargo de Engenheira Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Conselho a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 088/2022, e as demais disposições em contrário.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

CONCÓRDEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO IDAOF Nº 43/2023

Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitação nº 8888/93, RATIFICO a Inscricão nº 43/2023, para o encaminhamento de PREÇOS JUDICIAIS DA ARRAZÁ DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, visando ao atendimento às demandas oriundas do Município de CLEVELÂNDIA, consoante ao COMBAG.

Assinado em: 22/03/2023. Data: 29/03/2023. Paulo Hiron, Presidente.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 134/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para tornarem a Unidade Gestora da Transferência segmentar do sistema de controle, interno da entidade tomadora de transferências voluntárias, sob a coordenação do primeiro.

Thomas Henrique Loyola	Controlador	Matrícula - 1472-9	CPF: 037.484.279-66
Paulo Roberto Linoher	Membro	Matrícula - 1459-7	CPF: 473.366.339-00
Silas Hildor Friesen	Membro	Matrícula - 1846-6	CPF: 775.260.319-87
Lucas Jacinto Pinhus Torral	Membro	Matrícula - 3005-2	CPF: 684.786.409-59
João Gabriel Inacio Cardelli	Membro	Matrícula - 3052-7	CPF: 848.099.810-53

Art. 2º - Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições:
(-) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora e controle na aplicação dos recursos;

(-) Encaminhamento da Prestação de Contas das Transferências voluntárias estaduais, do Tribunal de Contas e observância das normas desta resolução;

(-) Demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 133/2023 e as demais disposições em contrário, com vigência até 31/03/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 135/2023

COMPARAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO E DESFAZAMENTO DE BENS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.475/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Redução e Desfazamento de Bens:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Jonas Santos de Paula	1531-8
Francielton Santos Senhor	2349-3
Roselene Ramos	1419-2
Cláudio Luis Treito	1479-8
Adriane Guastini	1420-6
Jair Nogueira de Souza	1682-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 165/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 072/2023

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contensão de gastos e despesas.

DECRETA:

Art. 1º O horário expediente e atendimento dos Serviços e Serviços Públicos Municipais a partir do 03 de Abril do corrente ano, dar-se-á na seguinte forma de dia a horário:

- Pago Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
- Secretaria de Obras e Viagem: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Secretaria de Agricultura: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
- Secretaria de Assistência Social e CRIAS: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
- Identificação e Junta do Serviço Militar (Rocovina): Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h;
- SIVE: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h;
- Plan. Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 9 horas às 14 horas;
- Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
- Unidade Central de Saúde: Segunda a Sexta-feira 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Unidades Básicas de Saúde: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Vigilância Sanitária: Segunda a Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 049/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

CONCÓRDEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Assinado em: 22/03/2023. Data: 29/03/2023. Paulo Hiron, Presidente.

Art. 1º - Designar LEANDRO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 3044-9 no cargo de Secretário de Agricultura, para responder como Gestor do Conselho e como Fiscal, para designar a servidora municipal MILLENA MARASSI BINOTTO, matrícula nº 21066-1, no cargo de Engenheira Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Conselho a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 088/2022, e as demais disposições em contrário.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

CONCÓRDEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO IDAOF Nº 43/2023

Fundamentado no art. 23 da Lei de Licitação nº 8888/93, RATIFICO a Inscricão nº 43/2023, para o encaminhamento de PREÇOS JUDICIAIS DA ARRAZÁ DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, visando ao atendimento às demandas oriundas do Município de CLEVELÂNDIA, consoante ao COMBAG.

Assinado em: 22/03/2023. Data: 29/03/2023. Paulo Hiron, Presidente.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

Rua Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº. 81. CEP: 85.820-000 - Telefone: (46) 3232-4000

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, com abertura prevista para o dia 03/04/23, às 08:30h, PICA ADIADO PARA O DIA 29/04/2023, às 08:30h, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma Bli, www.bli.org.br, o qual tem por objeto "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de 02 (dois) galões carbonos de grama novo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na quantidade e especificações mencionadas nessa mesma referência", em quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelas endereços eletrônicos: www.bli.org.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitados através do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46) 3232-4007.

Clevelândia, 28 de março de 2023.

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROTOCOLO 2023/03/29/0047

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná

CONTRATADA: VIA SERVITUTEM - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fazer a limpeza do Centro

Urbanização de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil e oitocentos reais).

com comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes do término da cessão de uso e devidamente aceito pelo Poder Executivo.

Art. 6º Por ocasião da restituição do bem imóvel cedido, este deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso, sob pena de responder por perdas e danos em favor do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 1.679 de 03 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:1C9898B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 26 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.600,00. Percentual mínimo de desconto: 0,00%. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4FF30215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES 01 AO 164 SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL E LOTE 165 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 31 de março de 2023 até às 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 15h00 do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 618.203,55.

Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 29 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:C34A8B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 178 DESTINADOS A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL, ITEM 179 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até às 08h00min do dia 18 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 571.331,15. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 29 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.



Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:391DE0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo e alteração do edital e anexos da Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Considerando a impugnação, o que restou na suspensão, o edital foi revisto, sendo alterado o projeto executivo (planilhas, memoriais, valores), desta forma, fica alterado o prazo para abertura dos envelopes para às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total passa a ser de R\$ 317.446,15. Prazo de execução: 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7EC1F5EF

RURAL DO MUNICÍPIO - ANO LETIVO 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: (000) LIVRES, (102) FUNDEB 30%, (103) TRANSF.CONST. 5%, (104) DEMAIS IMP.VINC.EDUCAÇÃO, (107)SALÁRIO EDUCAÇÃO, (1043) CONV/FNDE/PNATE e (139) SEED/PETE.
EMISSION: 29/03/2023.
ABERTURA: 14/03/2023.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 594.394,64
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

31795/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
01 - AR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - R\$ 2.004.890,00
02 - ANTONIO MORO & CIA LTDA - R\$ 2.004.990,04
03 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - R\$ 2.085.313,87
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Município de Castro, 28 de março de 2023.
Presidente da comissão: LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Membros da comissão: THAIS HELENE FIDELIX
DIENIFFER ANDRESSA DE OLIVEIRA INGLES
31835/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
01 - ANTONIO MORO & CIA LTDA
02 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
03 - AR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Município de Castro, 28 de março de 2023.
Presidente da comissão: LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Membros da comissão: THAIS HELENE FIDELIX
DIENIFFER ANDRESSA DE OLIVEIRA INGLES
31827/2023

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUQUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 26 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.600,00. Percentual mínimo de desconto: 0,00%. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

31570/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES 01 AO 164 SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL E LOTE 165 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 31 de março de 2023 até às 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 15h00 do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 618.203,55. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

31649/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo e alteração do edital e anexos da Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Considerando a impugnação, o que restou na suspensão, o edital foi revisto, sendo alterado o projeto executivo (planilhas, memoriais, valores), desta forma, fica alterado o prazo para abertura dos envelopes para às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total passa a ser de R\$ 317.446,15. Prazo de execução: 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

31751/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 178 DESTINADOS A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL, ITEM 179 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até às 08h00min do dia 18 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 571.331,15. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

31690/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 16 REFLETORES NO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 06 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 06 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 89.600,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

31875/2023

Dois Vizinhos

Contrato 062/2023 - Dispensa de Licitação nº 015/2023.
Locatário: Município de Dois Vizinhos.
Locador: Valdir Luiz Guzzo - CPF nº 005.811.279-00.
Objeto: Locação de espaço físico, imóvel urbano com área total de 1.452,36m² para instalação da sede da Secretaria de Mulher, Idoso e Juventude, localizada na rua Atanásio Pires, nº 697, parte norte.
Valor: R\$ 100.400,04 (cem mil, quatrocentos reais e quatro centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

Contrato 065/2023 - Dispensa de Licitação nº 017/2023.
Locatário: Município de Dois Vizinhos.
Locador: Doraci Maria Senem Krauspenhar - CPF nº 554.461.329-04.
Objeto: Locação de imóvel urbano, com área total de 880,00 M², situado na rua Presidente Costa e Silva, nº 366, Alto Da Colina, para instalação da sede do Conselho Tutelar do município de Dois Vizinhos.
Valor: R\$ 41.799,96 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de vigência: 22 de março de 2023.
Data de Assinatura: 21 de março de 2023.

31814/2023

licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

De: Luiz Henrique Costa De Souza <luiz.souza@bkbank.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 09:19
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Gabriel Mesquita
Assunto: 26/04/2023 - PE/36/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA / PR

Prezados, bom dia!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Eletrônico 36/2023, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. Qual a quantidade necessária de cartões?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,



Luiz Henrique Costa de Souza

Luiz.souza@bkbank.com.br
(16) 992015926

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

De: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 11:47
Para: 'Luiz Henrique Costa De Souza'
Assunto: RES: 26/04/2023 - PE/36/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA / PR

Bom dia

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
Sim. Verocheque Refeições Ltda. É um registro de 12 meses.

2. Qual a quantidade necessária de cartões?

A quantidade máxima, conforme tabela abaixo:

Qtde. anual estimada	Unid	Descrição
250	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 86,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 128,00.
300	und	Cartão magnético alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 189,00.

Atte.,

De: Luiz Henrique Costa De Souza <luiz.souza@bkbank.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de março de 2023 09:19
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Gabriel Mesquita <gabriel.mesquita@bkbank.com.br>
Assunto: 26/04/2023 - PE/36/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA / PR

Prezados, bom dia!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Eletrônico 36/2023, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. Qual a quantidade necessária de cartões?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,



Luiz Henrique Costa de Souza

Luiz.souza@bkbank.com.br
(16) 992015926



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

Pregão Eletrônico nº 37/2023

30/03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REDE PRIVADA COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ACESSO À INTERNET.



Anexos

Aviso de licitação

Dispensa Eletrônica nº 10/2023

29/03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 16 REFLETORES NO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 06 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 06 de abril de 2023. Local: www.bll.org.br



Anexos

Aviso

Pregão Eletrônico nº 36/2023

29/03/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUQUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.



Anexos

Aviso de licitação

Modelo da Proposta

Esclarecimento e resposta BK

